



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1.347/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES DA ÁREA ESPECÍFICA PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, 10 (dez) professores para área específica, com licenciatura ou cursando, para exercer funções nas Escolas Municipais, no ano letivo de 1998.

**ARTIGO SEGUNDO** - A contratação de professores deverá se efetivar com pessoas aptas especificamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

**ARTIGO TERCEIRO** - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações: ATIVIDADE 0601.0842.1882.047 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular

31.11.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ATIVIDADE 0601.0842.1882.048 - Manutenção do Ensino Regular c/ Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.

31.11.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

**ARTIGO QUARTO** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 14 de abril de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 14 de abril de 1998.

GLADIS MARIA MATOS MENESSES  
Secretária Municipal de Administração Interina